



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS

**Processo nº 038/2017**  
**3ª Comissão Disciplinar**

**DECISÃO**


O processo transitou em julgado sem que o Requerido, devidamente intimado, após sessão de julgamento para que realizasse o devido pagamento.

Destarte:

I – Determino a **SUSPENSÃO** da equipe **NACIONAL FUTEBOL CLUBE** de qualquer competição, seja em âmbito nacional ou regional, até o cumprimento integral da decisão proferida nestes autos ou posterior deliberação, ficando impedida, inclusive, dentro outros atos, de registrar/inscrever atletas e participar de reuniões junto às entidades desportivas.

II – Determino, ainda, seja NOTIFICADA a FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAFAMAZONAS acerca da presente decisão, para seu devido cumprimento.

Manaus, 12 de junho de 2017.

  
**Orlando Botelho Bentes**  
Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do TJD-AM